

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo
-0-

LEI Nº 98

" Cria cargo de professor primário. "

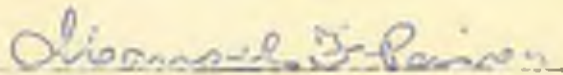
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ : Faço saber:
que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sancionei a
seguinte lei :-

Art. 1º - Fica criado e incluído na parte suple-
mentar (A), do quadro único (QU) de funcionários desta Prefei-
tura, um cargo de professor primário.

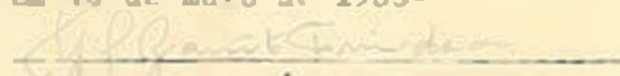
Art. 2º - As despesas decorrente da criação do res-
tado cargo, correrá por conta da verba nº 22/1-8.33.0 - Pessoal
fixo - Educação Pública - a) vencimentos, do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 10 de maio de
1.953-


-Prefeito Municipal-

REGISTRADA e PUBLICADA
Em 10 de maio de 1953-


-Secretário-